



Prefeitura Municipal de Igarassu

Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu

PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494

Email: p_pmig@hotmail.com/



Art. 4º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão abaixo especificados constantes da estrutura funcional da FUNDERCI:

Presidente	CC-1
Assessor da Presidência	CC-2
Diretor de Tesouraria	CC-3
Chefe de Departamento do Patrimônio Histórico	CC-3
Gerente de Divisão do Histórico Central	CC-4
Gerente de Divisão de Monumentos Históricos	CC-4
Assessor de Departamento do Sítio Histórico	CC-5
Assessor de Divisão de Monumento Histórico	CC-6

Parágrafo único _ Fica extinto o cargo de servente de natureza celetista, resguardado todos os direitos sociais legais e constitucionais trabalhista ao ocupante do cargo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu (PE), 07 de junho de 2011.

Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.



Comissão de Legislação e Redação Legislativa
28/08/2011
Presidente
A SANÇÃO
EM 05/08/2011
a) Presidente

Comissão de Legislação e Redação Legislativa
28/08/2011
COMISSÃO DE FINANÇAS
a) Presidente

Aprovado em
28/08/2011
a) Presidente da C.M.

LIDON EXPEDIENTE
28/08/2011
a) Presidente da C.M.

En. 18/07/2011
Câmara Municipal de Igarassu
Kennedy Feijó Ribeiro
Coordenador Geral



MUNICIPIO DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM LEI COMPLEMENTAR Nº12 \2011.

A SANÇÃO
EM 05/08/2011
Presidente

Exmo. Senhor Presidente,

Em cumprimento aos trâmites do devido processo legislativo estatuído na Lei Orgânica do Município e em observância às diretrizes estabelecidas na Carta Magna, dirijo-me a V.Exa. para por vosso intermédio, submeter à consideração desse Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que determina a extinção da Fundação de Preservação Cultural dos Sítios Históricos de Igarassu – FUNDERCI.

As atribuições institucionais da FUNDERCI, também estão insertas nos objetivos institucionais da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e patrimônio Histórico, órgão este que também tem como função exercer o planejamento e controle do uso e ocupação do solo, proteção e valorização do meio ambiente, inclusive do meio ambiente cultural, considerado este no aspecto do patrimônio material e imaterial de nossa cidade.

Ressaltamos que também há recomendação do Tribunal de Contas do Estado na extinção da FUNDERCI e incorporar suas funções às competências da Secretaria de Turismo e Cultura do Município, em observância ao Princípio Constitucional da Eficiência Administrativa. Contudo, a lei municipal 2.242\02 modifica a redação do art. 8º da lei 2.270\98, vinculando a FUNDERCI à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Patrimônio Histórico.

O governo Municipal envidando esforços na realização de gestão responsável pela busca do equilíbrio das contas públicas, também não poderia deixar de mencionar aos nobres membros desse Poder, que a extinção da FUNDERCI instituída pela Lei Municipal nº 1.670/83, deverá contribuir para tal fim. Contudo, faz-se mister salientar que não estará prejudicada a obrigação constitucional da preservação, guarda, defesa, valorização e promoção do patrimônio cultural material e imaterial do município, direito difuso resguardado à todos administrados para o pleno exercício às fontes de cultura local.

LIDO EM EXPEDIENTE:
Em 05/08/2011
Presidente da Câmara Municipal



EM 18/07/2011
Presidente

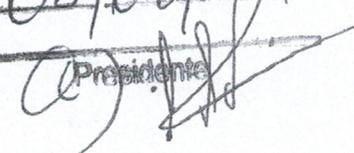


MUNICIPIO DE IGARASSU

GABINETE DO PREFEITO

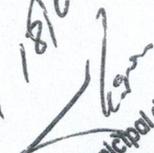
Diante do exposto solicito a V.Exa. e seus pares, a aprovação do projeto de lei em anexo no rito estabelecido no art.43§§1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, apreciando em caráter de urgência.

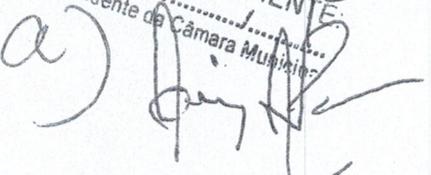
Igarassu (PE), em 07 de junho de 2011.

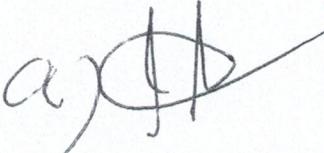
EM 05/08/2011
a) 
Presidente

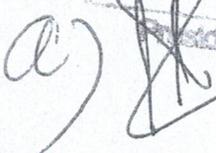
Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.

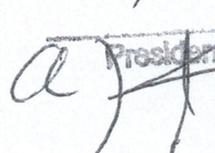
Exmo. Senhor:
Vereador Luiz Cavalcante dos Passos.
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

EM 18/07/2011

Câmara Municipal de Igarassu
Kermedy Feijó Ribeiro
Coordenadora Geral

08/07/2011
LIDO NO EXPEDIENTE
EM
Presidente da Câmara Municipal
a) 

a) 

Aprovado em unanimidade discussão
por unanimidade
data das sessões 07/08/2011
a) 
Presidente da C.M. Igu.

2ª
Aprovado em unanimidade discussão
por unanimidade
data das sessões 07/08/2011
a) 
Presidente da C.M. Igu.

